

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

GAB08/*Johnatan Maravilha*
INDICAÇÃO Nº: 421/2023

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

PODA DE ÁRVORE AOS ARREDORES DO CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DO FARIAS

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA AO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a **NECESSIDADE de PODA DE ÁRVORE NO CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DO FARIAS**, neste Município. Conforme fotos em anexo, é notório o perigo **iminente** ante as árvores estarem adentrando o espaço dentro do campo, bem como a quantidade de raízes no gramado. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua Justificativa, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, é importante mencionar que o saneamento básico é um direito assegurado pela Constituição Federal de 1988, mas a realidade do tratamento de água, esgoto e lixo no Brasil ainda enfrenta dificuldades que interferem em aspectos econômicos, sociais e de saúde. Destaca-se que a Constituição Federal, em seu Art. 23, inciso I, afirma ser de *competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público*. Não obstante, ainda disciplina a Constituição Federal, notadamente em seu *Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a PODA DE ÁRVORE AOS ARREDORES DO CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DO FARIAS**.

Nestes termos,
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Johnatan Maravilha

Vereador – PODEMOS



FOTOS





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370039003300370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 05/12/2023 16:23

Checksum: **6B501585917FF7B1CE5D146699DBAEAEA337AE6F295B20F68494FC2C1429271**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.